



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER À EMENDA ADITIVA Nº 02 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 28/2020

#### I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, vem a exame destas Comissões a Emenda nº 02, que adiciona parágrafo ao artigo 1º do Substitutivo ao PL 028/2020 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Ipatinga informarem, em seus respectivos portais da transparência, sobre as compras e contratações de serviços realizados no âmbito de cada Poder.”

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

Segundo disposições constantes no art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei em tramitação podem ser modificados mediante proposta apresentada por Vereador ou por uma das Comissões legislativas, sendo essas modificações introduzidas por emendas.

Outrossim, trata o *caput* do artigo 203, do Regimento Interno: “Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada”.

A emenda em análise visa aditar o artigo 1º do Projeto de Lei 28/2020.

O artigo 1º do Projeto passa a funcionar com o seguinte acréscimo:

§(...) As despesas relativas ao COVID-19 serão devidamente identificadas e seu relatório encaminhado à Câmara de Ipatinga a cada 15 dias.”

*Lene T*  




### **III – CONCLUSÃO**

Estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria em análise, uma vez que não há nenhum óbice sob o ponto de vista da legalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito,

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de maio de 2020.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Adiel Fernandes Oliveira**  
VEREADOR SUPLENTE

**Antonio José Ferreira Neto**  
VICE-PRESIDENTE

**Gustavo Morais Nunes**  
RELATOR